

## Estado

Ciclo de atualização da definição/legislação	Anual
Última atualização da definição/legislação	1988
Ajustado à malha territorial de referência	2025
Quantitativo de unidades do recorte	26
Próxima divulgação	2027 (ajuste à malha 2026)
Quantitativo de Municípios relacionados	5 569
Publicação/legislação de referência	Constituição Federal do Brasil, de 1988

## Definição

Os Estados são os entes federados de maior hierarquia dentro da organização político-administrativa do País. São compostos por Municípios, podendo incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais<sup>1</sup>, mediante aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar. Organizam-se e regem-se pelas constituições e leis que adotarem, observados os princípios da Constituição Federal. A localidade que abriga a sede do governo denomina-se Capital.

---

<sup>1</sup> Os Territórios Federais compõem a organização político-administrativa do Brasil e integram diretamente a União. A sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar, conforme definido no § 2º do Art. 18 da Constituição Federal, de 1988. A criação desses Territórios será por meio de divisão de um Estado ou desmembramento, exigindo-se aprovação popular por meio de plebiscito e lei complementar, conforme disposto no § 3º do Art. 18 desse mesmo artigo. Ademais, os Territórios poderão ser divididos em Municípios e, naqueles com mais de 100 mil habitantes, além do Governador, haverá órgãos judiciários de primeira e segunda instância, membros do Ministério Público e defensores públicos federais, conforme disposto no Art. 33 da Carta Magna, de 1988.

## Distrito Federal

Ciclo de atualização da definição/legislação	Anual
Última atualização da definição/legislação	1988
Ajustado à malha territorial de referência	2024
Quantitativo de unidades do recorte	1
Próxima divulgação	2026 (ajuste à malha territorial)
Quantitativo de Municípios relacionados	Não se aplica
Publicação/legislação de referência	Constituição Federal do Brasil, de 1988

## Definição

O Distrito Federal é o ente federado autônomo onde se localiza a sede do governo federal. Possui características legislativas reservadas tanto aos Estados quanto aos Municípios, sendo vedada sua divisão em Municípios. Seguindo essas características, o Distrito Federal também possui uma sede, Brasília, que do mesmo modo é a Capital Federal.

Mapa 2 - Estados



Fonte: IBGE, Diretoria de Geociências, Coordenação de Geomática, Coordenação de Estruturas Territoriais e Coordenação de Geodésia e Cartografia